



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

LEI nº 4027, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Rio Pardo 27 / 03 / 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.924,00”

Assinado: 10:23 Visto: Louisa

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 104.924,00 (cento e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), para execução do Convênio Processo SEDS nº 01385/2022 visando a execução do projeto “Musicalizando Estação”, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 - Secretaria de Cultura	
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.1.037 - PROJETO MUSICALIZANDO ESTAÇÃO	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02	R\$ 5.124,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 33.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 12.188,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02	R\$ 54.012,00
TOTAL	R\$ 104.924,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 92.736,00 (noventa e dois mil e setecentos e trinta e seis reais) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Convênio firmado com o Estado de São Paulo – Processo SEDS nº 01385/2022 e o valor de R\$ 12.188,00 (doze mil e cento e oitenta e oito reais) será por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 - Manutenção da Secretaria de Cultura

296

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 12.188,00

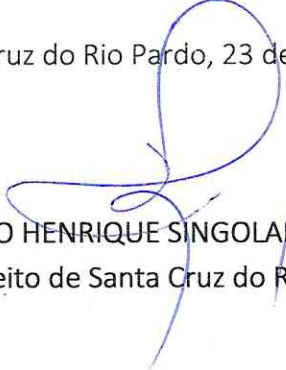
TOTAL

R\$ 12.188,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de março de 2023


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo